PORTARIA Nº 028, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

CONSTITUIR A COMISSÃO REGIONAL DE ALIMENTOS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA (CRA/CRMV/RR).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA – CRMV/RR**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em seu Artigo 11, alínea "j" da Resolução Nº 591, de 26 de junho de 1992.

CONSIDERANDO, a prerrogativa do Presidente de constituir comissões com a finalidade de elaborar estudos e/ou trabalhos de interesse da Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a mais ampla discussão sobre temas de Alimentos do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CFMV Nº 487, de 18 de abril de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR**, a Comissão Regional de Alimentos do CRMV/RR, com o objetivo de assessorar o Presidente, nos assuntos referentes á Alimentos.

Art. 2º **DESIGNAR** o Méd. Vet. José Kleber Oliveira de Farias, CRMV/RR Nº 0111 VP; Méd. Vet. Yêda Suely de Souza Rodrigues, CRMV/RR Nº 0121 VP; Méd. Vet. Emílio Bernardon Neto, CRMV/RR Nº 0148 VP; Méd. Vet. André Buzutti de Siqueira, CRMV/RR Nº 0303 VP, sob a presidência do primeiro e sendo secretária a segunda, para comporem a presente Comissão.

Art. 3º Competirá à Comissão Regional de Alimentos (CRA):

I. Propor a realização e organizar reuniões, encontros, cursos, seminários e simpósios que envolvam as classes médica veterinária e zootécnica, bem como outros segmentos relacionados.

II. Analisar, sugerir, articular e propor políticas sobre área de Alimentos que envolva a Medicina Veterinária, a Zootecnia e segmentos afins;

III. Revisar e propor a atualização e harmonização da legislação, propondo edição de normas relacionadas á atuação do Médico Veterinário e Zootecnista em todas as fases da cadeia produtiva e de consumo de alimentos de origem animal;

IV. Proferir parecer conclusivo quanto aos assuntos que lhe forem submetidos, apresentando posicionamento técnico, bem como, analisar as demandas e necessidades do CRMV/RR;

V. Assessorar o CRMV/RR em aspectos relacionados a regulação, higiene e as propriedades nutricionais dos alimentos, nas questões relacionadas a aditivos alimentares, pesticidas, resíduos de medicamentos veterinários, substâncias contaminantes, rotulagem, classificação, métodos de amostragem e análise de riscos;

VI. Organizar eventos e seminários de Alimentos promovidos pelo CRMV/RR;

VII. Divulgar o trabalho do Médico Veterinário e Zootecnista na área correlata, inclusive apresentando os trabalhos nas plenárias ordinárias do CRMV/RR, ou quando julgar necessário;

VIII. Participar de eventos da área para os quais for designada; e

IX. Desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente do CRMV/RR.

Art. 4º A Comissão será dirigida pelo Presidente, que terá como auxiliar um (a) secretário (a).

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será substituído, em suas faltas justificadas ou impedimentos, pelo (a) respectivo (a) secretário (a).

Art. 5º Estabelecer em uma vez por mês o calendário de reuniões da presente comissão, de preferência não coincidindo com as plenárias ordinárias do CRMV/RR.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á na sede do CRMV/RR ou em locais determinados pelo Presidente da Comissão.

Art. 7º A Comissão se extinguirá no período de 03 (três) anos da data de sua constituição, ou a critério da Presidência do CRMV/RR, quando for o caso.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura.

José Ricardo Soares da Silva
Médico Veterinário CRMV/RR Nº 0100
Presidente